

LEI Nº 712/90

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder, mediante contrato, o uso de imóvel representado por uma loja (bem,público de uso especial), situadaã Rua João XXIII, nº 100, com area de aproximadamente 30m² (trinta metros quadrados).

§ 1º - Dentro de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta lei, o Executivo fará realizar a concorrência a que se refere o dispositivo citado na "caput" deste artigo, para escolha do concessionário de uso.

§ 2º - O edital de licitação indicará as atividades permitidas ou proibidas, na concessão de uso de que se trata

§ 3º - O prazo de concessão de uso será de 01 (um) ano, renovável uma unica vez, por igual prazo, sob as condições previstas no edital.

§ 4º - O edital disporá os demais requisitos pertinentes a concessão de uso de objeto desta lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Setembro de 1.990.

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL